



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

## Secretaria de Saúde

### PORTARIA SMS Nº 002/2021

Estabelece o prazo de aceitação das prescrições de medicamentos de uso contínuo no âmbito do SUS no Município de Arroio Grande e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 5.991, de 17 de Dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 6.360, de 23 de Setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.732, de 08 de Novembro de 2018, que altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, para definir que a receita tem validade em todo o território nacional, independentemente da unidade federada em que tenha sido emitida;

**CONSIDERANDO** o enunciado nº 02, da I Jornada de Direito da Saúde, do Conselho Nacional de Justiça, o qual estabelece que concedidas medidas judiciais de prestação continuativa, em tutela provisória ou definitiva, é necessária a renovação periódica do relatório e prescrição médicos a serem apresentados preferencialmente ao executor da medida, no prazo legal ou naquele fixado pelo julgador como razoável, considerada a natureza da enfermidade, de acordo com a legislação sanitária, sob pena de perda de eficácia da medida.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a necessidade de renovação periódica de receitas médicas para a retirada de medicamentos nas farmácias municipais no período máximo de 06 (seis) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

## Secretaria de Saúde

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo previsto no caput restará configurado abandono de tratamento, facultando-se a suspensão das respectivas aquisições, devendo ser realizada a notificação ao setor jurídico da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A aceitação das prescrições de medicamentos deverão seguir o disposto nas regulamentações do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arroio Grande, 21 de setembro de 2021.

---

**João Carlos Soares Caldeira**  
Secretário Municipal de Saúde